



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 41/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024, ambas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP;

CONSIDERANDO a necessidade premente de readequar o espaço físico de salas da Câmara Municipal para otimizar o desempenho das atividades administrativas e garantir condições de trabalho adequadas e seguras aos seus servidores;

CONSIDERANDO que a atual disposição da sala do setor de compras, licitações e contratos é excessivamente reduzida, comprometendo a ergonomia, a segurança e a eficiência dos trabalhos, em desacordo com as normas de saúde e segurança ocupacional;

CONSIDERANDO que a estimativa de custo para a execução dos serviços não ultrapassará o limite para dispensa de licitação, representando a solução de melhor custo-benefício para a Administração;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 284/2023 desta Casa, que autoriza a simplificação do processo para contratações diretas de baixo valor;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requisitante (Nome/Depto): Setor de Administração/Manutenção Predial
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: Pedro Aurelyo Silva
Cargo/Função: Chefe do setor de compras, licitações e contratos.
Demanda: Contratação de serviços de remanejamento de divisórias.
Descrição do Objeto
O objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remanejamento de divisórias em painéis de Eucatex (com trechos em painel e vidro), contemplando a cuidadosa desmontagem da estrutura existente, o transporte dos componentes e a precisa remontagem em novo layout. O serviço inclui, ainda, a reinstalação e adequação de 01 (uma) porta na nova configuração. O objetivo é a readequação do espaço físico entre as salas da Secretaria Geral e do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, otimizando a funcionalidade e as condições de trabalho nos referidos ambientes.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é medida indispensável para a correção de deficiências estruturais que impactam diretamente a eficiência administrativa e a qualidade do ambiente de trabalho nesta Casa Legislativa. A necessidade da execução do serviço se fundamenta em três pilares complementares:

Adequação do Ambiente de Trabalho e Segurança Ocupacional: A garantia de um ambiente de trabalho salubre, seguro e ergonômico é um dever da Administração Pública. A sala atualmente destinada ao setor de compras, licitações e contratos possui dimensões críticas que restringem severamente a livre circulação, dificultam o acesso do servidor ao próprio posto de trabalho e impedem a alocação de mobiliário básico. Tal condição viola preceitos básicos de ergonomia e segurança, gerando um ambiente laboral inadequado.



Otimização do Espaço Físico e Eficiência Administrativa: A readequação dos espaços transcende a mera melhoria física, representando um investimento direto na eficiência do serviço público. Ao ampliar a área do setor de compras e ajustar o espaço da secretaria geral, a medida otimiza o uso do



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

patrimônio. É fundamental ressaltar que a intervenção foi planejada de forma a não gerar qualquer prejuízo funcional à Secretaria Geral; ao contrário, a nova configuração resultará em duas salas com dimensões equilibradas e adequadas às suas respectivas finalidades, criando as condições materiais para um desempenho mais ágil e produtivo em ambos os setores.



Racionalidade Administrativa e Princípio da Economicidade: A solução proposta alinha-se diretamente ao princípio da economicidade. Trata-se de uma intervenção de baixo custo e rápida execução. A contratação visa ao reaproveitamento de patrimônio público já existente, evitando despesas com a aquisição de novos materiais e focando o gasto estritamente na mão de obra especializada, o que caracteriza uma gestão racional e eficiente dos recursos.

Dessa forma, a contratação do serviço não se configura como um mero gasto, mas como um investimento necessário e de alto impacto na funcionalidade, segurança e eficiência administrativa da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Solução

Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto: Por se tratar de um serviço único, integrado e a ser executado em um local específico (readequação de duas salas contíguas), a contratação em um único lote é a solução mais lógica e eficiente, otimizando a execução e a fiscalização. Portanto, não se justifica o parcelamento da aquisição.

Contratações Correlatas: Não se identificam, no presente momento, outras contratações que sejam diretamente correlatas ou interdependentes desta aquisição.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento: A contratação está alinhada ao planejamento da Câmara, que visa assegurar a contínua e adequada manutenção de suas instalações. A despesa se enquadra na dotação orçamentária **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, prevista no orçamento vigente.

Resultados Pretendidos:

1. **Garantir um ambiente de trabalho funcional, ergonômico e seguro** para os servidores dos setores envolvidos, em conformidade com as normas de saúde ocupacional.
2. **Otimizar o uso do espaço físico da Câmara Municipal**, resultando em um arranjo mais lógico e eficiente para as salas administrativas.
3. **Melhorar a produtividade e a eficiência dos serviços** prestados pelo Departamento de Compras e pela Secretaria Geral, ao proporcionar uma infraestrutura de trabalho adequada.
4. **Assegurar o pleno funcionamento das rotinas administrativas**, eliminando os entraves físicos atualmente existentes.
5. **Promover a economicidade** por meio do reaproveitamento de materiais (divisórias) já pertencentes ao patrimônio da Câmara.

Possíveis Impactos Ambientais: Os impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço são considerados de **baixa magnitude**.

A principal característica da contratação é o **reaproveitamento integral das divisórias existentes**, medida que, por si só, possui um viés sustentável ao evitar o descarte de material em bom estado e a necessidade de produção e aquisição de novos bens.

Os resíduos gerados se limitarão a eventuais pequenas sobras, aparas ou componentes (como parafusos) que venham a ser danificados durante o manejo. A empresa contratada será orientada a realizar o correto descarte de qualquer resíduo, em conformidade com as normas ambientais e a política de gestão de resíduos do município. Eventuais ruídos e poeira gerados durante a execução do serviço serão pontuais e restritos ao local e período da montagem

Item/Descrição/Quantidade/Preço

Item, Descrição e Quantidade		
01	Desmontagem de divisória de Eucatex e montagem, com painel e vidro, e adequação de uma porta.	01 (um) serviço.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Estimativa de Preços

A estimativa de preços para o objeto foi realizada com fundamento no inciso II do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio de consulta a contratações similares de outros entes públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado abaixo:

- **Fonte 1 (Câmara de Mairiporã-SP):** Contratação de divisória com serviço de instalação, no valor de R\$ 1.669,00.
- **Fonte 2 (Câmara de Barrinha-SP):** Serviço de montagem de divisória com porta, no valor de R\$ 2.560,00.
- **Fonte 3 (Câmara de Taubaté-SP):** Fornecimento e instalação de divisórias com portas, no valor de R\$ 3.195,00.

Com base nas contratações públicas consultadas, o **Preço Médio de Referência** para a execução de um serviço com as características pretendidas é de **R\$ 2.474,67 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, valor que passa a ser o estimado para esta contratação.

Justificativa do Preço Contratado

Conforme demonstrado na seção anterior, o valor de referência para a presente contratação é de R\$ 2.474,67.

Para obter uma dimensão técnica mais precisa do serviço a ser realizado nas dependências da Câmara, foi realizado contato com um profissional especializado da área. Na ocasião, além de prestar os esclarecimentos técnicos necessários, o profissional formalizou uma proposta para a plena execução do objeto, por meio da empresa **A.B FORRO & DIVISORIA**, no valor de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**.

Ao comparar tal proposta com o parâmetro de preço obtido no PNCP, constata-se que o valor ofertado é **manifestamente vantajoso** para a Câmara Municipal, sendo **44,23% inferior** à média de mercado.

Considerando que a proposta já obtida atende integralmente ao objeto e se revela economicamente excepcional, e em atenção aos **princípios da celeridade e da eficiência** que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), a busca por novas cotações configuraria medida meramente protelatória, que poderia atrasar a resolução de uma necessidade funcional e urgente da Casa.

Pelo exposto, a contratação da referida empresa pelo valor de R\$ 1.380,00 é a medida que melhor resguarda o interesse público, aliando notória economicidade à resolução ágil da demanda.

Conclusão

A presente formalização de demanda, instruída com a devida pesquisa de preços de referência e robusta justificativa, visa assegurar o planejamento e a viabilidade da contratação de serviço de remanejamento de divisórias, medida essencial para garantir condições de trabalho adequadas e a plena eficiência administrativa de setores desta Casa.

O procedimento proposto reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a boa gestão dos recursos públicos, promovendo uma contratação que alia a máxima economicidade à



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

celeridade necessária para a resolução da demanda. A ação garante a plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que norteiam a Administração Pública.

Declaração de viabilidade

Declaro que a contratação objeto deste Documento de Formalização de Demanda (DFD N.º 41/2025) é considerada viável. As despesas decorrentes desta contratação, no valor de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**, correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jardimópolis para o exercício de 2025.

Justificativa – Dispensa de Formalização do Processo

Conforme disciplinado pelo parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024, desta Casa, a contratação direta pode seguir rito simplificado quando o valor da aquisição estiver dentro dos limites previstos na legislação. No presente caso, o valor total a ser contratado de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)** enquadra-se perfeitamente na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este procedimento visa garantir agilidade e eficiência administrativa, com foco na economicidade e no atendimento imediato ao interesse público. Embora realizada de forma direta e simplificada, a contratação observou todas as diretrizes legais, sendo a compatibilidade de preços devidamente comprovada e justificada neste DFD.

Em conformidade com a legislação aplicável e com a Resolução supracitada, **REQUEIRO:**

1. A **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a execução do objeto descrito, que se justifica por ser um serviço de baixo valor e essencial para a funcionalidade da Câmara.
2. Que este procedimento **dispense a necessidade de elaboração de processo formal mais complexo**, bem como a obrigatoriedade de divulgação do aviso de contratação pelo prazo mínimo de três dias úteis, dada a natureza e o baixo valor envolvido, conforme autoriza o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.
3. A **substituição do termo de contrato por Nota de Empenho de Despesa**, acrescida do presente DFD, como instrumento hábil para formalizar a contratação, conforme previsto no artigo 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assim, busca-se assegurar a aquisição dos materiais, garantindo a eficiência e a continuidade dos trabalhos de manutenção.

Encaminho o presente expediente ao setor competente para as providências cabíveis.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis